

COORDENADORIA DE TRANSPORTES COLETIVOS

Despachos do Coordenador, de 16-3-2000 - CTC/TCF/338/00

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 28 - Executar serviço de transporte coletivo de passageiros, de interesse metropolitano, sob o regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Data da Infração	Placa do Veículo	Infrator/condutor
2225-A	15/03/00 BKK-0144	Wagner Torres Galvão

De 16-3-2000 - CTC/TCR/337/00

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Data da Infração	Placa do Veículo	Infrator/condutor
5890-A	15/03/00 CLH-7947	Diene da Conceição Basilio Silva
5887-A	14/03/00 CXU-8532	Isaias da Silva Santos
5915-A	15/03/00 Bpv-8211	Juberto Maciel da Silva Junior
5853-A	14/03/00 Box-2556	Julio Cesar Santiago
5905-A	14/03/00 Cau-1857	Ronaldo Eufrazio Nepomuceno

De 15-3-2000 - CTC/TCR/339/00

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Data da Infração	Placa do Veículo	Infrator/condutor
5888-A	14/03/00 CLR-5814	Divino Firmino Correia
5873-A	14/03/00 CNB-0120	João de Deus Rodrigues de Souza
5865-A	14/03/00 CLZ-0426	Maria Veronica Felix dos Santos
5872-A	14/03/00 CPG-9415	Silvio Cesar Ferreira

De 15-3-2000 - CTC/TCF/340/00

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 28 - Executar serviço de transporte coletivo de passageiros, de interesse metropolitano, sob o regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Data da Infração	Placa do Veículo	Infrator/condutor
2288-A	13/03/00 CGR-7833	Maria Altair dos Santos

RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS

Secretário: ANTÔNIO CARLOS DE MENDES THAME
Rua Butantã, 285 - Pinheiros - CEP 05424-140
Fone: 816-0333

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**Despacho do Superintendente, de 21-3-2000**

Autos nº 9600452/98 - DAEE - De acordo com o parecer PJJ nº 282/99 e informação PJJ nº 24/2000, fls. 86/91 e 101, autorizamos a alteração do termo de contrato de nº 97/34/00084.0, de 18/07/97, celebrado com a Extram- Mario Colarossi Filho, consubstanciada na prorrogação do prazo contratual, por mais 9 meses, observadas as normas legais.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
Rua da Retortaria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900
F: 818-4244

REITORIA**Portaria do Reitor, de 20-3-2000**

Ficando revogada a Portaria GR-2.874, de 9-2-94. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (IGR-3.212-2000).

Despacho do Reitor, de 21-3-2000

Ratificando o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 26 da Lei 8.666-93. Unidade Interessada: Orquestra da USP. Contratado: Klaus Hovelmann. Proc. USP-2000.1.4647.1.9.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**Resolução CoG-4.744, de 16-3-2000**

Altera dispositivos da Resolução CoG-3.761, de 17-12-90, que dispõe sobre a regulamentação de trâncamentos parciais e totais de matrícula nos cursos de graduação

A Pró-Reitoria de Graduação, tendo em vista o disposto no artigo 74 do Regimento Geral, e considerando o deliberado pelo Conselho de Graduação em Sessões de 18-12-99 e de 17-2-2000, bem como pela Comissão de Legislação e Recursos (CLR), em sessão realizada em 13 de março de 2000, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica suprimido o parágrafo 2º do art. 1º da Resolução CoG-3.761, de 17-12-90, renumerando-se os demais.

Artigo 2º - O atual § 5º, que passará a ser § 4º do art. 1º terá a seguinte redação:

§ 4º - Os trâncamentos parciais serão excluídos dos cálculos relativos ao cancelamento da matrícula, previsto no inciso IV, do parágrafo 2º, do artigo 75, e nos incisos I e II, do artigo 76, do Regimento Geral".

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. 90.1.47471.1.0).

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****Divisão de Material****Comunicado**

Em atenção ao parágrafo 1º, do artigo 7º, da Portaria USP-GR-3.177, de 9-8-99, justificamos que o pagamento para a empresa DEDALUS COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA. através da Nota de Empenho nº 1438135, Proc. 99.1.27056.1.5, não obedeceu à ordem cronológica, por problemas administrativos.

EDITORA DA USP**Comunicado**

De acordo com a Instrução 2-95, do Tribunal de Contas, justificamos que houve atraso nos pagamentos relacionados, em decorrência de trâmite dentro desta Editora: 00.1.4709.1.4 - Victor Knoll e outros; 00.1.4705.1.9 - Victor Knoll e outros.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS****Comunicados**

Consoante o disposto no artigo 134 do Regimento Geral da USP, a Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF) da Universidade de São Paulo, em sessão ordinária realizada em 3-3-2000, aprovou por unanimidade dos presentes, as inscrições das Professoras Beatriz Rosana Cordenunsi e Maria Oriana Del Carmen Reyes Figueroa ao concurso para provimento de dois cargos de Professor Doutor, junto ao Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental (FBA), na área de Química e Bioquímica de Alimentos, conforme Edital ATAc-3-99. Na mesma ocasião, indicou a Comissão Julgadora, composta dos seguintes Professores: pertencentes ao FBA - Franco Maria Lajolo e Jorge Mancini Filho; não pertencentes ao FBA - Euclides Joaquim Lourenço, da FCF-Unesp - Araraquara; Luiz Antonio Gioielli, do Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica da FCF-USP e Mauro Faber de Freitas Leitão, da Faculdade de Engenharia de Alimentos - Unicamp; Suplente do FBA: Marilene De Vuono Camargo Penteado e Suplente não pertencente ao FBA: Ronaldo Nogueira de Moraes Pitombo, do Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica da FCF-USP.

Consoante o disposto no artigo 134 do Regimento Geral da USP, a Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF) da Universidade de São Paulo, em sessão ordinária realizada em 3-3-2000, aprovou por unanimidade dos presentes, a inscrição da Professora Maria Teresa Destro ao concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental (FBA), na área de Microbiologia de Alimentos, conforme Edital ATAc-4-99. Na mesma ocasião, indicou a Comissão Julgadora, composta dos seguintes Professores: pertencentes ao FBA - Franco Maria Lajolo e Jorge Mancini Filho; não pertencentes ao FBA - Euclides Joaquim Lourenço, da FCF-Unesp - Araraquara; Luiz Antonio Gioielli, do Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica da FCF-USP e Mauro Faber de Freitas Leitão, da Faculdade de Engenharia de Alimentos - Unicamp; Suplente do FBA: Marilene De Vuono Camargo Penteado e Suplente não pertencente ao FBA: Ronaldo Nogueira de Moraes Pitombo, do Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica da FCF-USP.

Consoante o disposto no artigo 134 do Regimento Geral da USP, a Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF) da Universidade de São Paulo, em sessão ordinária realizada em 3-3-2000, aprovou por unanimidade dos presentes, a inscrição da Professora Lígia Bicudo de Almeida Muradian ao concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental (FBA), na área de Fiscalização de Alimentos, conforme Edital ATAc-2-99. Na mesma ocasião, indicou a Comissão Julgadora, composta dos seguintes Professores: pertencentes ao FBA - Franco Maria Lajolo e Jorge Mancini Filho; não pertencentes ao FBA - Euclides Joaquim Lourenço, da FCF-Unesp - Araraquara; Luiz Antonio Gioielli, do Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica da FCF-USP e Mauro Faber de Freitas Leitão, da Faculdade de Engenharia de Alimentos - Unicamp; Suplente do FBA: Marilene De Vuono Camargo Penteado e Suplente não pertencente ao FBA: Ronaldo Nogueira de Moraes Pitombo, do Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica da FCF-USP.

Consoante o disposto no artigo 134 do Regimento Geral da USP, a Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF) da Universidade de São Paulo, em sessão ordinária realizada em 3-3-2000, aprovou por unanimidade dos presentes, a inscrição da Professora Vladi Olga Consiglieri ao concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de Farmácia (FBF), na disciplina de Farmacotécnica, conforme Edital ATAc-6-99. Na mesma ocasião, indicou a Comissão Julgadora, composta dos seguintes Professores: pertencentes ao FBF - Terezinha de Jesus Andreoli Pinto e João Fernandes Magalhães; não pertencentes ao FBF - Seizi Oga, do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas da FCF-USP; Sunao Sato, do Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica da FCF-USP e Elza Helena Guimarães Lara, da FCF-USP - Ribeirão Preto; Suplente do FBF: Elfriede Marianne Bacchi e Suplente não pertencente ao FBF: Leoberto Costa Tavares, do Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica da FCF-USP.

Consoante o disposto no artigo 134 do Regimento Geral da USP, a Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF) da Universidade de São Paulo, em sessão ordinária realizada em 3-3-2000, aprovou por unanimidade dos presentes, a inscrição da Professora Ligia Ferreira Gomes ao concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas (FBC), na disciplina de Citologia Clínica, conforme Edital ATAc-5-99. Na mesma ocasião, indicou a Comissão Julgadora, composta dos seguintes Professores: pertencentes ao FBC - Dulcineia Saes Parra Abdalla e Ana Campa; não pertencentes ao FBC - Fernando Salvador Moreno, do Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental da FCF-USP; Venâncio Avancini Ferreira Alves, do Instituto Adolfo Lutz; Glaucia M. Machado Santelli, do Instituto de Ciências Biomédicas da USP; Suplente do FBC: Raul Cavalcante Maranhão; Suplente não pertencente ao FBC: Benjamin Eurico Malucelli, da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da USP.

Consoante o disposto no artigo 134 do Regimento Geral da USP, a Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF) da Universidade de São Paulo, em sessão ordinária realizada em 3-3-2000, aprovou por unanimidade dos presentes, a inscrição do Professor Bronislaw Polakiewicz ao concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica (FBT), na área de Tecnologia Químico-Farmacêutica, conforme Edital ATAc-7-99. Na mesma ocasião, indicou a Comissão Julgadora, composta dos seguintes Professores: pertencentes ao FBT - Michele Vitolo e Milton Leônico Brazzachi; não pertencente ao FBT - Célio Xavier, da Escola Politécnica da USP; Ismael Maciel de Mancilha, do Departamento de Tecnologia de Alimentos da Universidade Federal de Viçosa - MG e Délia Rodrigues Amaya, da Faculdade de Engenharia de Alimentos da Uni-

camp; Suplente do FBT: Thereza Christina Vessoni Penna e Suplente não pertencente ao FBT: Flávio Altherthum, do Instituto de Ciências Biomédicas da USP.

Consoante o disposto no artigo 134 do Regimento Geral da USP, a Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF) da Universidade de São Paulo, em sessão ordinária realizada em 3-3-2000, aprovou por unanimidade dos presentes, a inscrição do Professor João Carlos Monteiro de Carvalho ao concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica (FBT), na área de Tecnologia de Fermentações, conforme Edital ATAc-9-99. Na mesma ocasião, indicou a Comissão Julgadora, composta dos seguintes Professores: pertencentes ao FBT - Michele Vitolo e Milton Leônico Brazzachi; não pertencentes ao FBT - Célio Xavier, da Escola Politécnica da USP; Ismael Maciel de Mancilha, do Departamento de Tecnologia de Alimentos da Universidade Federal de Viçosa - MG e Délia Rodrigues Amaya, da Faculdade de Engenharia de Alimentos da Unicamp; Suplente do FBT: Thereza Christina Vessoni Penna e Suplente não pertencente ao FBT: Flávio Altherthum, do Instituto de Ciências Biomédicas da USP.

Consoante o disposto no artigo 134 do Regimento Geral da USP, a Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF) da Universidade de São Paulo, em sessão ordinária realizada em 3-3-2000, aprovou por unanimidade dos presentes, a inscrição da Professora Maricé Nogueira de Oliveira ao concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica (FBT), na área de Tecnologia de Alimentos, conforme Edital ATAc-8-99. Na mesma ocasião, indicou a Comissão Julgadora, composta dos seguintes Professores: pertencentes ao FBT - Michele Vitolo e Milton Leônico Brazzachi; não pertencentes ao FBT - Célio Xavier, da Escola Politécnica da USP; Ismael Maciel de Mancilha, do Departamento de Tecnologia de Alimentos da Universidade Federal de Viçosa - MG e Délia Rodrigues Amaya, da Faculdade de Engenharia de Alimentos da Unicamp; Suplente do FBT: Thereza Christina Vessoni Penna e Suplente não pertencente ao FBT: Flávio Altherthum, do Instituto de Ciências Biomédicas da USP.

FACULDADE DE DIREITO**Comunicados**

Edital FD-4-2000. A diretora da Faculdade de Direito, nos termos do Regimento Geral e Estatuto da Universidade de São Paulo, faz público que estarão abertas, na Assistência Acadêmica da Faculdade, as inscrições à livre docência do Departamento de Direito Civil - Área de História do Direito. As inscrições serão realizadas no período de 13 a 27-4-2000, das 10 às 18 horas.

1. Poderão candidatar-se os portadores do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá instruir seu requerimento com:

a) prova de que é portador do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional;

b) dez exemplares de tese original;

c) memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação dos méritos do candidato, devendo ser salientados o conjunto de atividades didáticas e contribuições para o ensino. Do memorial deve constar a indicação dos títulos obtidos, trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor;

d) certificado de sanidade física e mental fornecido por serviço oficial de saúde;

e) prova de quitação com o serviço militar;

f) título de eleitor;

g) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição.

3. Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo e os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nas letras "e" e "f".

4. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, e, uma vez julgadas em ordem, será a decisão publicada, devendo o concurso ser realizado no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da aceitação das inscrições.

5. O concurso consistirá das seguintes provas:

a) prova escrita sobre assunto de ordem geral e doutrinária pertinente ao programa adiante referido; esta prova será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e parágrafo único do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;

b) defesa de tese;

c) julgamento do memorial, com prova pública de arguição, que será realizada de acordo com o artigo 171 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;

d) avaliação didática consiste em aula sobre assunto contido nas disciplinas do programa adiante referido e a ser dada em nível de pós-graduação. Essa prova será realizada nos termos do artigo 137 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

6. O programa referente à disciplina ou conjunto de disciplinas e que servirá de base às provas do concurso é o das disciplinas de 2000, assim identificadas:

Teoria Geral do Direito Comercial - Direito Comercial I - DCO 213

Parte Especial do Dir. Comercial - Direito Comercial II - DCO 214

Parte Especial do Dir. Comercial - Direito Comercial III - DCO 313

Parte Especial do Dir. Comercial - Direito Comercial IV - DCO 314

Direito Concursal - DCO 521

Direito Falimentar - DCO 541

Direito Bancário - DCO 551

Mercado de Capitais (Aspectos de Direito Privado) - DCO 581

Módulo de Direito Comercial da Disciplina Interdepartamental Direito do Consumidor - DEF 572

O inteiro teor dos programas das disciplinas do concurso está à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade.

Edital FD-5-2000. A diretora da Faculdade de Direito, nos termos do Regimento Geral e Estatuto da Universidade de São Paulo, faz público que estarão abertas, na Assistência Acadêmica da Faculdade, as inscrições à livre docência do Departamento de Direito Civil - Área de Direito Romano. As inscrições serão realizadas no período de 13 a 27-4-2000, das 10 às 18 horas.

1. Poderão candidatar-se os portadores do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá instruir seu requerimento com:

a) prova de que é portador do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional;

b) dez exemplares de tese original;

c) memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação dos méritos do candidato, devendo ser salientados o conjunto de atividades didáticas e contribuições para o ensino. Do memorial deve constar a indicação dos títulos obtidos, trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor;

d) certificado de sanidade física e mental fornecido por serviço oficial de saúde;

e) prova de quitação com o serviço militar;

f) título de eleitor;

g) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição.

3. Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo e os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nas letras "e" e "f".

4. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, e, uma vez julgadas em ordem, será a decisão publicada, devendo o concurso ser realizado no

g) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição.

3. Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo e os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nas letras "e" e "f".

4. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, e, uma vez julgadas em ordem, será a decisão publicada, devendo o concurso ser realizado no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da aceitação das inscrições.

5. O concurso consistirá das seguintes provas:

a) prova escrita sobre assunto de ordem geral e doutrinária pertinente ao programa adiante referido; esta prova será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e parágrafo único do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;

b) defesa de tese;

c) julgamento do memorial, com prova pública de arguição, que será realizada de acordo com o artigo 171 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;

d) avaliação didática consiste em aula sobre assunto contido nas disciplinas do programa adiante referido e a ser dada em nível de pós-graduação. Essa prova será realizada nos termos do artigo 137 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

6. O programa referente à disciplina ou conjunto de disciplinas e que servirá de base às provas do concurso é o das disciplinas de 2000, assim identificadas:

Teoria Geral do Direito Privado I - DCV 123

Teoria Geral do Direito Privado II - DCV 122

Teoria Geral das Obrigações - DCV 226

Fontes das Obrigações: teoria geral dos contratos e contratos do Código Civil - DCV 227

Fontes das Obrigações: contratos especiais, atos unilaterais, responsabilidade civil e outras fontes - DCV 327

Direito Reais - DCV 325

Direito de Família - DCV 326

Direito das Sucessões - DCV 428

O inteiro teor dos programas das disciplinas do concurso está à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade.

Edital FD-6-2000. A diretora da Faculdade de Direito, nos termos do Regimento Geral e Estatuto da Universidade de São Paulo, faz público que estarão abertas, na Assistência Acadêmica da Faculdade, as inscrições à livre docência do Departamento de Direito Civil - Área de História do Direito. As inscrições serão realizadas no período de 13 a 27-4-2000, das 10 às 18 horas.

1. Poderão candidatar-se os portadores do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá instruir seu requerimento com:

a) prova de que é portador do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional;

b) dez exemplares de tese original;

c) memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação dos méritos do candidato, devendo ser salientados o conjunto de atividades didáticas e contribuições para o ensino. Do memorial deve constar a indicação dos títulos obtidos, trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor;

d) certificado de sanidade física e mental fornecido por serviço oficial de saúde;

e) prova de quitação com o serviço militar;

f) título de eleitor;

g) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição.

3. Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo e os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nas letras "e" e "f".

4. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, e, uma vez julgadas em ordem, será a decisão publicada, devendo o concurso ser realizado no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da aceitação das inscrições.

5. O concurso consistirá das seguintes provas:

a) prova escrita sobre assunto de ordem geral e doutrinária pertinente ao programa adiante referido; esta prova será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e parágrafo único do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;

b) defesa de tese;

c) julgamento do memorial, com prova pública de arguição, que será realizada de acordo com o artigo 171 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;

d) avaliação didática consiste em aula sobre assunto contido nas disciplinas do programa adiante referido e a ser dada em nível de pós-graduação. Essa prova será realizada nos termos do artigo 137 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

6. O programa referente à disciplina ou conjunto de disciplinas e que servirá de base às provas do concurso é o das disciplinas de 2000, a seguir identificadas, com prevalência, na elaboração da lista dos dez pontos da prova escrita (item "5a" supra) e da avaliação didática (item "5d" supra), do 1/3 (um terço) extraído das duas primeiras disciplinas (DCV 113 e 114) e 2/3 (dois terços) das duas últimas (DCV 328 e 330):

Direito Romano I - DCV 113

Direito Romano II - DCV 114

História do Direito I - DCV 328

História do Direito II - DCV 330

O inteiro teor dos programas das disciplinas do concurso está à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade.